



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**

**MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO – Gestão.gov.br**

01.609.408/0001-28 - MUNICÍPIO DE MARATAIZES

1. Este TERMO DE ADESÃO ao MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO – Gestão.gov.br é aplicado à órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil, visando elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão.

2. Mediante concordância com este TERMO, o Órgão/Entidade, doravante designado ORGANIZAÇÃO ADESA, passa a ter acesso ao Sistema do Gestão.gov.br para aplicação dos Instrumentos de Maturidade da Gestão – IMG.

3. A execução das atividades inerentes a este TERMO será promovida conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 19, de 4 de abril de 2022, que institui o Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br, visando elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil.

4. A atuação dos servidores da ORGANIZAÇÃO ADESA se dará na condição de voluntários, considerada serviço público relevante não remunerado.

5. Cabe ao Departamento de Transferências da União (DETRU/SEGES/SEDGGME) e à Rede +BRASIL:

- a) Coordenar as ações de implementação do Gestão.gov.br;
- b) Mobilizar, orientar e monitorar as ações para a aplicação dos Instrumentos de Maturidade da Gestão – IMG, visando ao aperfeiçoamento da governança e da gestão;
- c) Ofertar cursos à distância (EaD), telepresencial e/ou presencial às Organizações Adesas, visando à implementação do Gestão.gov.br;
- d) Capacitar multiplicadores para apoiarem as Organizações Adesas no processo de implantação das ações de melhoria da governança e gestão;
- e) Validar a aplicação dos Instrumentos de Maturidade da Gestão – IMG;
- f) Emitir declaração de aplicação e/ou certificado em nome da ORGANIZAÇÃO ADESA, demonstrando o respectivo Nível de Maturidade da Gestão;
- g) Divulgar as ações de implementação do Gestão.gov.br.

6. Cabe à ORGANIZAÇÃO ADESA:

- a) Constituir Comitê de Aplicação para aplicação do IMG;
- b) Designar servidor para atuar com o perfil de “Presidente” no Sistema do Gestão.gov.br;
- c) Manter atualizadas as informações da ORGANIZAÇÃO ADESA no Sistema do Gestão.gov.br;
- d) Viabilizar a participação de servidores nos eventos de capacitação divulgados no portal da Plataforma +Brasil;
- e) Aplicar, a cada dois anos, um dos Instrumentos de Maturidade da Gestão – IMG, conforme prazos estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 19, de 4 de abril de 2022.
- f) Submeter a aplicação de um dos Instrumentos de Maturidade da Gestão – IMG, para validação e certificação;
- g) Apresentar, a partir do segundo ciclo de aplicação de um dos Instrumentos de Maturidade da Gestão – IMG, os resultados das ações estabelecidas nos Planos de Melhoria da Gestão - PMG, anteriores;
- h) Promover a execução, o acompanhamento e a avaliação dos resultados do PMG;
- i) Indicar, pelo menos, um servidor para atuar como multiplicador/validador do Gestão.gov.br visando à implantação das ações de melhoria da governança e gestão;
- j) Custear as despesas de passagens e diárias relativas aos deslocamentos de multiplicadores, quando convocados, para atuarem nas ações de implementação do Gestão.gov.br na Organização Adesa;
- k) Cooperar na realização das ações pertinentes à implementação do Gestão.gov.br, quando for possível, com a disponibilização de espaços físicos, equipamentos e materiais;
- l) Promover o compartilhamento de experiências com outras Organizações Adesas (Benchmarking);

7. A aplicação do IMG tem vigência bianual, não sendo necessário a realização de nova adesão ao Gestão.gov.br para aplicações futuras.

**Usuário:** Kelly Figueiredo Soares Fernandes

**Data:** 13/09/2022 - 12:09